

**Lei 4.999 - Convênio com o CENEF - 19/05/2004**

LEI Nº 4.999, de 19 de maio de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência da Secretaria de Bem Estar Social, a celebrar convênio de cooperação mútua com o Centro de Estudos de Orientação à Família – CENEF.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência da Secretaria de Bem Estar Social, autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com o Centro de Estudos de Orientação à Família – CENEF, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º tem por objeto o auxílio financeiro à Entidade, visando à prestação de serviços especializados para atendimento às famílias com dificuldades de estruturação psicossocial, encaminhadas pelos Conselhos Tutelares e pela Secretaria de Bem Estar do Município.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), divididos em 20 (vinte) parcelas de R\$2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

0901 – Secretaria de Bem Estar Social

08244.0034.2.040000 – Programa de Promoção Social

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi  
Prefeito Municipal

Claudete Frenzel Giuliari  
Secretária de Bem Estar Social